



22130000020867



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
– CELIC

INFORMAÇÃO nº 1691/2026/SPGG/CELIC/PROCSET

Porto Alegre, 04 de agosto de 2026.

Assunto: Recurso Revogação Concorrência Internacional nº 0020/2023
Processo Administrativo: 22/1300-0002086-7

O DELIC/CELIC solicita manifestação quanto ao recurso apresentado pelo Consórcio Pulsa RS contra o ato de revogação da Concorrência Internacional nº 0020/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2026. O certame teve seu objeto adjudicado e homologado em 15 de março de 2023 em favor do consórcio recorrente, único licitante participante, sendo subsequentemente encaminhado para a fase de contratação.

Em razão dos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul em 2024, o prazo para assinatura do contrato foi prorrogado de ofício por sucessivas vezes, totalizando 23 meses de dilação. Com o término do período de calamidade pública, fixou-se novo prazo de 90 dias, cujo vencimento ocorreu em 11 de março de 2026. Na referida data limite, o Consórcio formulou pedido de prorrogação adicional de 90 dias, que restou indeferido pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha, fundamentando-se na Nota Técnica DCPPP nº 15/2026 e na Manifestação Jurídica nº 41/2026.

Ato contínuo, a Subsecretaria da Administração Central de Licitações publicou o Aviso de Revogação da licitação (fls. 10408/10409), com amparo no item 18.8 do Edital e no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Inconformado, o Consórcio interpôs o presente recurso administrativo em 15 de maio de 2026, arguindo preliminar de nulidade por suposta violação ao contraditório prévio previsto no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021. No mérito, alega ausência de motivação válida, inexistência de fato superveniente e invoca os princípios da boa-fé objetiva e da razoabilidade para justificar o descumprimento das condicionantes editalícias.

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Telefone: (51) 3288-1160
CEP 90110-150 – Porto Alegre/RS – [http:// https://www.celic.rs.gov.br/inicial](http://https://www.celic.rs.gov.br/inicial)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
– CELIC

É o breve relatório.

A Procuradoria Setorial junto à Secretaria da Reconstrução Gaúcha, através da Manifestação Jurídica SERG nº 73/2026 (fls. 10485/10498) analisou detidamente todos os pontos suscitados pelo CONSÓRCIO PULSA RS, tanto no que concerne à preliminar de nulidade quanto às razões de mérito, concluindo pela improcedência do recurso administrativo interposto contra a revogação da licitação.

Assim, evitando-se, por medida de economia processual e para que não se incorra em desnecessária tautologia, a repetição do que já restou exaustivamente examinado, adota-se, na integralidade, os fundamentos expostos na referida Manifestação Jurídica aos quais se reporta como razões de decidir.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ratifica-se integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos da Manifestação Jurídica SERG nº 73/2026, sugerindo que o recurso apresentado pelo **CONSÓRCIO PULSA RS** seja conhecido, e no mérito **INDEFERIDO**, opinando-se pela manutenção do ato de revogação da Concorrência Internacional nº 0020/2023.

Contudo, à consideração superior.

CARLOS FREITAS ORELLANA

Coordenador Adjunto da Assessoria da Procuradoria Setorial junto à CELIC





22130000020867



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
– CELIC

De acordo.

Encaminhe-se ao DELIC/CELIC para prosseguimento.

SIMONE MELARA SIMÕES

Coordenadora Setorial do Sistema de Advocacia Pública de Estado junto à CELIC



Av. Borges de Medeiros, 1501 – Telefone: (51) 3288-1160
CEP 90110-150 – Porto Alegre/RS – [http:// https://www.celic.rs.gov.br/inicial](http://https://www.celic.rs.gov.br/inicial)



22130000020867

Nome do documento: Info 1691 CO- Recurso CR 0020 revogacao cais maua 221300-0002086-7.doc

Documento assinado por

Carlos Freitas Orellana
Simone Melara Simões

Órgão/Grupo/Matrícula

SPGG / ASJUR/CELIC / 349558201
SPGG / ASJUR/CELIC / 3764265

Data

04/08/2026 14:58:11
07/08/2026 11:53:52

